

## PROJETO DE LEI N° 1.233/2013

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Mediante o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.233/2013, que **"Altera a redação do art. 1º, § 3º, inciso IV, alínea 'c' da Lei Municipal n° 1.205/2013 e dá outras providências"**.

A referida alteração dá-se para incluir no rol de isenções nos serviços de terraplanagem com máquinas do Município a construção de estufas e de esterqueiras.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmos-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**  
**VEREADOR LIBERATO SARTORI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI N° 1.233/2013**

"Altera a redação do art. 1º, § 3º, inciso IV, alínea 'c' da Lei Municipal nº 1.205/2013 e dá outras providências".

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º, § 3º, inciso IV, alínea 'c' da Lei Municipal nº 1.205 de 18 de abril de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§ 3º. (...)

IV - (...)

*c) a construção de aviários (frangos e perus), creches, maternidades e terminação para suínos, estábulos para gado leiteiro, galpões nas propriedades, estufas para a produção de hortifrutigranjeiros e esterqueiras;"*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 09 de setembro de 2013.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**